

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

---

### Aviso COPAD nº 02/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos **AVISA** que suas atribuições abrangem a orientação dos **procedimentos** para eliminação de documentos.

Esta Comissão **não possui**, contudo, atribuição de **orientação** quanto a **dúvidas** para **classificação** de documentos constantes da Tabela de Temporalidade, sejam eles passíveis de eliminação ou não. Cabe a esta Comissão apenas a **avaliação** dos documentos (tipos documentais) identificados por diversas Unidades do Tribunal quanto a seus **requisitos** de produção, tais como o nome do tipo documental, fundamentação legal, modelo de documento, grau de sigilo, prazos de guarda e destinação final (eliminar ou preservar).

Esclareça-se que a Comissão não tem como prever os possíveis usos dos tipos documentais classificados nesta Tabela, entendendo que cada Unidade responsável pela atividade onde está classificado determinado tipo documental possui o devido conhecimento sobre tais usos. Tal padrão guarda semelhança com a aplicação das Bases de Conhecimento no sistema SEI!, onde há uma Unidade da Sede responsável pela consolidação dos documentos que compõem determinado processo de natureza administrativa.

Ademais, a mudança de estrutura da Tabela de Temporalidade vem ao encontro de solicitações feitas por Tribunais Superiores e pelo CNJ, quanto à necessidade de mudança para uma classificação funcional (por funções e atividades) com identificação individualizada dos tipos documentais, em vez da classificação temática (por assunto) até então utilizada.

Desta forma, sugere esta Comissão que as dúvidas eventualmente existentes quanto à classificação de documentos sejam dirimidas junto à Unidade responsável por determinada atividade na Tabela de Temporalidade, conforme mapa funcional em anexo, com a relação das respectivas atividades. Caso haja tipos documentais a serem incluídos nesta Tabela, deve-se cientificar a respectiva Unidade, para que esta Unidade da Sede (ou outra Unidade da Sede diretamente envolvida com os requisitos de produção do tipo documental) proponha tal inclusão mediante o uso do sistema Astrum-X, visando à posterior avaliação desta Comissão quanto à pertinência de inclusão ou não do respectivo tipo documental na Tabela de Temporalidade deste Tribunal.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019

**RODRIGO COSTA JAPIASSU**

Presidente da Comissão